



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

INDICAÇÃO Nº 065/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor José Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN**

EMENTA: Requer ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei que trata sobre a implantação do reajuste de 14,95% para os profissionais do Magistério Público Municipal, em cumprimento à Lei Federal no 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do Magistério Público da Educação Básica.

A Vereadora abaixo assinada, no uso de atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Douta Mesa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário, seguinte Indicação: Requer à Chefe do Poder Executivo, Sra. Mariana Almeida Nascimento, que seja enviado a essa Casa Legislativa Projeto de Lei acerca da implantação do reajuste de 14,95% para os profissionais do Magistério, em cumprimento à Lei Federal no 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

JUSTIFICATIVA:

Importante conquista dos professores da educação pública do país, a Lei Federal nº 11.738, sancionada em 16 de julho de 2008, pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, institui o reajuste anual do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e prevê que estados e municípios se adequem à Lei do PSPN, no sentido de implantar um piso salarial mínimo a ser pago aos profissionais do magistério da educação básica pública.

A Lei fixa para o mês de janeiro de cada ano a implementação do reajuste do Piso Salarial. O cálculo é feito a partir da observação do valor por aluno matriculado na rede básica de ensino nos dois últimos anos, conforme institui também a Lei Federal no 11.494/2007, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O § 1º do Artigo 2º da Lei 11.738/2008, que trata do Piso Salarial, estabelece que:



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

É importante entender que a Lei 11.738 e o Parecer AGU no 00400.023138/2009-11 continuam válidos para atualizar o piso do magistério, ainda que alguns gestores tenham questionado a vigência da legislação federal em âmbito judicial. Sabemos que são muitos os desafios das gestões públicas país afora, mas há a necessidade de planejamento adequado para viabilização da lei. Vale destacar ainda que, como a própria legislação prevê, aqueles municípios que não possuem condição orçamentária para o cumprimento desta lei, podem recorrer à União, no sentido de garantir o pagamento do valor mínimo para professores em início de carreira.

Apesar das polêmicas criadas pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e de federações de prefeitos em alguns estados, a valorização dos profissionais da educação, que passa pela formação, condições de trabalho e remuneração, precisa ser assegurada para que possamos garantir, de fato, o desenvolvimento de uma educação pública, gratuita e de qualidade para todos.

Nesse intento, fica o apelo aos nobres pares para que tenhamos aprovada a presente indicação, tão importante para a categoria dos professores do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 07 de março de 2023.

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira
Vereadora - PT**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____
_____ JOSÉ ALVES BENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>13/03/23</u>
HORA: <u>10:42</u>
 GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa